



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

PROCESSO Nº 144/2024

EDITAL Nº 74 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS RESERVADAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA EUROPA – SP.

DEPARTAMENTO: SAÚDE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 09 de dezembro de 2024.

HORÁRIO: Às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09 de dezembro de 2024.

HORÁRIO: Às 09h00min

LOCAL: www.bllcompras.com

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado à Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro - Nova Europa/SP, das 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.novaeuropa.sp.gov.br e através do e-mail: licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br.

I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Nova Europa/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA EUROPA – SP**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



abril de 2021 e do Decreto Municipal 1.414/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Não havendo expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela agente de contratação, a Sr.^a GISELE GONÇALVES DOS SANTOS, para exercer a função de PREGOEIRA, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.414/2024, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 38 de 30 de Setembro de 2024.

1.4. A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Conjunta;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA EUROPA – SP**, em conformidade com os elementos constantes do Termo de Referência – Anexo II, que integram este edital.

2.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com as disposições dos **artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo II do Edital.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste edital prevalecerão às últimas.

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Nova Europa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.1.1 Este pregão terá itens de ampla concorrência com reserva de cota para MEI/ME/EPP

4.1.1.1. Cota Principal” (Ampla concorrência) – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4.1.1.2. Cota Reservada” – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

4.1.1.3. Na hipótese de uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item (**Aplica-se caso o edital possua Cota Principal e Cota Reservada**).

4.1.1.4. Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal (**Aplica-se caso o edital possua Cota Principal e Cota Reservada**).

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da Declaração constante no Anexo IV deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP) para fazer direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.7.6. Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.8. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.1, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. **48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

4.10. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei federal nº 14.133, de 2021 e nas disposições pertinentes do Decreto Municipal 1.414/2024.

4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.12.5. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.12.7. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;

4.12.7.1. Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

V – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - indicar o vencedor do certame;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - propor ao Prefeito Municipal a revogação ou a anulação da licitação;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar,



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.8.1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **Documentos de Habilitação** exigidos neste edital e a **Proposta (Modelo Anexo III)** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

7.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

7.3. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Rua 15 de Novembro nº 75, Centro - Nova Europa/SP, CEP 14.920-021, em horário de expediente.

VIII – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1. Valor unitário e total do item;

8.2.2. Marca;

8.2.3. Fabricante;

8.2.4. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a virgula;

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

8.7. A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no item, MARCA do Item e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

8.8. A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob a pena de desclassificação.

8.8.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante

8.9. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

IX – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



- 9.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 9.21. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);
- 9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 9.24, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, **observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:**

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.30. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.31. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

9.32. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.

9.34. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.35. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



X – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. Contiver vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.3.1. Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI – HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos do licitante **VENCEDOR** exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.34.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

11.2.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. Regularidade fiscal e trabalhista:



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



- 11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São Paulo, esta comprovação se dará pela apresentação da CRDA - Certidão Negativa de Débitos Tributários da **Dívida Ativa** do Estado de São Paulo, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão Estadual com validade de 30 dias), pelo link de acesso (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), em conformidade ao que preceitua a Portaria CAT nº 20, de 01 de abril de 1998. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em quantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta.
- 11.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 11.6.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 11.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



11.6.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.9. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7. Qualificação Técnica:

11.7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (empresa licitante), expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

11.7.2. Comprovação da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** participante da Licitação, emitida pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União, para os itens constantes **do Anexo I** a este Edital – **Termo de Referência que exijam tal documento.**

11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

11.8.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

11.9. Outras Comprovações:

11.9.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo IV** deste Edital.

11.9.1.2. Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

11.9.2. Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ANEXO V – Declaração de Conjunta).

11.9.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica. (ANEXO V – Declaração de Conjunta).

11.9.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO V – Declaração de Conjunta).

11.9.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V – Declaração de Conjunta).

11.9.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (ANEXO V – Declaração de Conjunta).

11.9.7. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (ANEXO V – Declaração de Conjunta).

11.9.8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (ANEXO V – Declaração de Conjunta).

11.9.9. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. (ANEXO V – Declaração de Conjunta).



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



11.9.10. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais. (ANEXO V – Declaração de Conjunta).

11.9.11. Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante. (ANEXO V – Declaração de Conjunta).

11.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.10.2. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 11.6, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.10.2.1. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.10.2.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem acima **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



11.10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;**

11.10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

XIII – RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



12.3. Uma vez motivado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, após o período disponibilizado para tal, importará na decadência do direito de recurso.

12.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

XIII – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XV – GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVI – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

16.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves pública brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o Decreto Municipal 1.414/2024.

XVIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

XIX – DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS SIMILARES DA ARP

19.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



pretendida, desde que devidamente motivada.

19.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições do Decreto Municipal 1.414/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

19.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

19.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

19.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

XX – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

20.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

20.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:

20.4.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos;

20.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Edilidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXI – DO CANCELAMENTO DA ARP

21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou,

II - a pedido do fornecedor.

XXII – VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO

22.1. A vigência e a fiscalização estão previstas no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



XXIII – PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

XXIV – RECURSOS FINANCEIROS

24.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para o DEPARTAMENTO DE SAÚDE e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

24.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

XXV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Nova Europa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2, do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 27.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



25.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

XXVI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua 15 de Novembro nº 75, Centro - Nova Europa/SP.

26.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br

XXVII – FORO

27.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araraquara/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

28.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto **na Lei federal nº 14.133/2021.**

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.4. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Nova Europa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Nova Europa (licitacoes@novaeuropa.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

29.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Nova Europa, no site oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal Diário de Grande Circulação e demais meios que possibilitem a transparência do certame.

Nova Europa/SP, 22 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Departamento Municipal de Saúde

CNPJ: 71.989.982/0001-34

Endereço: Rua Rodrigues Alves, 50, Centro, CEP 14.920-007

Cidade: Nova Europa – SP

Diretora de Saúde: Daniela de Jesus Ferreira

Data: 15/10/2024

2. OBJETIVO

2.1- Caracterizar através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de materiais de enfermagem para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Nova Europa – SP. A aquisição dos materiais visa suprir as necessidades das Estratégias de Saúde da Família, Centro de Saúde e Farmácia Municipal. Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 O presente ETP refere-se à eventual aquisição de MATERIAIS DE ENFERMAGEM pelo prazo de 12 (doze) meses, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento das Estratégias de Saúde da Família, Centro de Saúde e Farmácia Municipal, bem como as ações realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

3.2 Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3 A seleção dos itens a serem adquiridas, suas quantidades, bem como suas descrições, fica a cargo do órgão solicitante através de planejamento prévio feito pelo setor técnico responsável e seu farmacêutico.

3.4 A não aquisição dos materiais acarretaria risco de prejuízo à saúde da população.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

3.5 Além do fato que a lei nº 8.080/90, em seus artigos 6º e 2º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) “a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção”, propondo-se “à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se da aquisição comum de materiais de enfermagem, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, por isso sugere-se a adoção da modalidade pregão: “consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade”.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Municipal, situado na Rua Rodrigues Alves, nº 50, Centro, município de Nova Europa – SP.

4.3. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00min.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Nos termos do art. 47, inc. II do Decreto Municipal nº 1.414/2024, o objeto será recebido: a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

4.6. Os materiais quando da entrega deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do faturamento,



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses. A licitante vencedora deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos itens fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número do lote e registro emitido pela ANVISA;
- c) Constar a expressão “PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”.

4.8. Os materiais de enfermagem deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca ofertada); não serão aceitos os que não atendam às especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezado.

4.9. Os produtos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

4.10. Em caso de indisponibilidade na entrega de algum item solicitado via autorização de fornecimento da empresa ganhadora, esta fica responsável por comunicar a falta, via e-mail ou documento.

4.11. Todos os custos com fretes, taxas, impostos, pedágios, e/ou quaisquer outras despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

4.12. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

4.13. Será exigida a amostra de todos os produtos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O Pregão eletrônico foi à modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os bens classificados como comuns, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



5.2 As quantidades e tipos de materiais variam de acordo com a demanda do Departamento e foram baseadas em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança.

5.3 A cotação foi realizada pela Farmácia Municipal.

5.4 A pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda), além de consulta direta com fornecedores.

5.5 Os fornecedores consultados são nossos fornecedores.

5.6 Visando boas práticas, a Farmácia Municipal adotou o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatíveis ao objeto pesquisado, considerando o grande número de itens a serem pesquisados e suas especificações, bem como pesquisa no BANCO DE PREÇOS, conforme constam os preços médios no item 08.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A proposta para compra de materiais de enfermagem se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde da população atendida pelo Departamento de Saúde.

6.2. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

6.3. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas do município.

6.4. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

6.5. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

6.6. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



6.7. A entrega do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o município.

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrá por conta da empresa contratada.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, cujas pesquisas de mercado atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

7.2 O preço estimado global desta aquisição/contratação é de R\$ 3.093.697,08 (três milhões noventa e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos).

7.3 Foi utilizada a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços como método para obtenção do preço estimado por item.

7.4 Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, “no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos em processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada”. Tendo este entendimento em consideração, não foi possível a obtenção de 3 cotações para os itens 19, 20, 24, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 após a consulta com os fornecedores conhecidos por esta municipalidade e consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas com os filtros “Pregão Eletrônico” e UF “SP” e também consulta no Banco de Preços, esses itens são essenciais para o funcionamento das unidades de saúde do município.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram calculadas, levando em consideração as demandas do Departamento de Saúde ao longo de um período de 12 meses.

8.2. Essa análise foi baseada no histórico de consumo dos últimos 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Médio
1	Avental descartável manga longa TNT, com punho, gramatura 40 ou superior	Unidade	5.000	23.550,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

2	Bolsa de Colostomia de uma Peça, Drenável, Transparente, Recortável de 10 á 76 mm: Sistema 1 Peça, para Colostomia/Ileostomia, Drenável, Transparente, Recortável de 10 a 76mm, com Fechamento Tipo Envelope e Fecho em Velcro, com Filtro de carvão ativado, com Formato Oval. Composta minimamente por carboximetilcelulose sódica e Goma-Guar. Sem Adesivo Microporoso. Embalagem Externa Contendo Dados de Identificação, Procedência, Data Fabricação/Validade, Lote E Registro No Ministério da Saúde.	Unidade	700	48.531,00
3	Bolsa Pediátrica de 01 Peça, para Colostomia/Ileostomia, Drenável, Transparente, Recortável de 10 a 35mm, com Base Adesiva Plana Espiral composta por Carboximetilcelulose Sódica, Pectina, Borracha de Butila, Polipropileno Atático, Hidroxietilcelulose, Gelatina, Estireno-Isopreno-Estireno (SIS) e Poliisobutileno (PIB); Sem Adesivo Microporoso. Embalagem Externa Contendo Dados de Identificação, Procedência, Data Fabricação/Validade, Lote E Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	500	33.165,00
4	Bota de Unna com Óxido de Zinco - 10,2 cm x 9,4m: Bota de Unna composta por bandagem flexível de 72% de poliéster e 28% de algodão, impregnada com pasta de Óxido de Zinco, Glicerina, Goma Arábica, Goma Guar, Goma Xantana e Imidazolidinilureia. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	500	41.185,00
5	Cobertura de fibras hidrofílicas de alginato de cálcio e sódio, estéril, com alta capacidade de absorção, macio, flexível, conformável e recortável. Tamanho 10x10 cm, Recortavel.	Unidade	500	23.460,00
6	Cobertura primária, antimicrobiana, confeccionada por fibras hidrofílicas gelificantes com estrutura composta 100% de álcool polivinílico (PVA) e propriedade para alta capacidade de absorção e aprisionamento de fluidos e bacterias em suas fibras, hidroxipropilcelulose e sulfato de prata a 0,2mg/cm ² , estéril, altamente resistente à tração não deixando resíduos na lesão. O curativo poderá permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho 15x15 cm, Recortavel.	Unidade	1.000	231.600,00
7	Cobertura de não tecido absorvente de viscose e poliéster, impregnado com 20% de Cloreto de Sódio, desbrida de forma eficaz as necroses úmidas e promove a limpeza das feridas altamente exudativas e/ou infectadas. O curativo pode permanecer até 24h na Lesão. Tamanho 10x10cm	Unidade	1.000	46.920,00
8	Compressa gaze hidrófila 100% algodão, estéril, medindo 7,5 x 7,5cm, com 8 camadas e 5 dobras, confeccionada com 13 fios - pacote com 10 unidades.	Pacote	100.000	56.000,00
9	Creme Barreira para Estomias: Barreira Protetora de pele em Creme. Composta minimamente por: Água, Olivato Cetearílico, Tetrahidroxipropil Etilenodiamina e Ácido Benzoico, indicada para Estomias e Fístulas para selamento seguro entre pele e base adesiva. Tubo de 60g. Embalagem Externa Contendo Dados De Identificação, Procedência, Data Fabricação/Validade, Lote E Registro no Ministério da Saúde.	Tubo	500	70.540,00
10	Creme Barreira: Produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Tubo de 60mL. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, apresentando Boas Práticas de Fabricação.	Tubo	500	70.000,00
11	Curativo antimicrobiano, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: superfície de contato revestido por silicone Safetac suave, intermediária por espuma de poliuretano absorvente, com capacidade de retenção e impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm ² de prata) e carvão ativado e face externa com filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15x15cm, Podendo Ficar até 07 Dias na Lesão, Recortavel.	Unidade	500	175.200,00
12	Curativo antimicrobiano para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone SAFETAC suave e camada fina de espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm ² de prata) e carvão ativado. Podendo permanecer por até 14 dias. Tamanho 15x20cm, Recortavel.	Unidade	500	406.020,00
13	Curativo primário, transparente, atraumático, poroso e flexível, composto por tela de poliuretano, revestida de silicone SAFETAC suave em um lado. Tamanho 10x18cm Podendo Permanecer Até 14 Dias na Lesão, Recortavel.	Unidade	500	83.400,00
14	Curativo de Espuma com Silicone e Prata Iônica: Cobertura composta de camada auto-adesiva de silicone; composta por estrutura de espuma de poliuretano com estrutura tridimensional, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical. Impregnada com 100% de íons de prata com dispensação sustentada e sistema	Unidade	1.000	137.670,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

	tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão. Aplicação sem toque em 3 peças. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, apresentando Boas Práticas de Fabricação. Tamanho: 12,5x12,5cm			
15	Curativo de Hidrofibra com Alginato de Cálcio e Prata Iônica: Cobertura de Hidrofibra com alta capacidade de absorção, antimicrobiana, estéril, constituída por alginato de cálcio, carboximetilcelulose sódica (CMC) e por 0,6% de Prata Iônica. Sem adição de sódio. Com certificado de boas práticas de fabricação, embaladas individualmente contendo dados de identificação do produto, n. lote, validade e n. do registro de hidrofibra no Ministério da Saúde e Anvisa. Tamanho 10x10.	Unidade	1.000	67.670,00
16	Equipo para nutrição enteral descartável com conector slip, perfurador ponta comum (bico de flauta)	Unidade	200	430,03
17	Espuma com Ibuprofeno: Cobertura de espuma de poliuretano tridimensional em Placa, estéril, não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, dispersado de forma homogênea. Membrana de permeabilidade seletiva. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Tamanho 10x10.	Unidade	1.000	180.670,00
18	Espuma com prata sem adesivo: Cobertura de espuma de poliuretano tridimensional em placa, estéril, não adesivo, impregnada com 100% de íons de prata, com liberação sustentada. Sem adição de outras fibras. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Com certificado de boas práticas de fabricação, embaladas individualmente contendo dados de identificação do produto, n. lote, validade e n. do registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Tamanho 10x10cm	Unidade	1.000	136.330,00
19	Fixador adesivo de tubos e sondas nasais, tamanho adulto	Unidade	500	5.480,00
20	Garrote em tecido, com trava, para coleta de sangue	Unidade	50	450,50
21	Pasta Para Estomias Sem Álcool: Barreira de resina sintética protetora de pele em pasta, contendo 60g, composta minimamente por: Estireno-Isopreno-Estireno (SIS), Óleo Mineral, Gelatina, Pectina e Carboximetilcelulose sódica (CMC). Sem álcool em sua composição para não causar ardência. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde. Tubo com 60g	Tubo	500	113.835,00
22	Placa Protetora: Placa Protetora de Pele Periestomal, em adesivo flexível e elástico, composta minimamente por: Carboximetilcelulose Sódica (CMC) e Estireno-Isopreno-Estireno (SIS), capaz de absorver a umidade da pele periestomal, mantendo-a seca com camada externa impermeável a líquidos. Embalagem Externa Contendo Dados De Identificação, Procedência, Data Fabricação/Validade, Lote E Registro no Ministério da Saúde. Tamanho 20x20	Unidade	500	62.835,00
23	Pó Para Estomias: Barreira de Resina Sintética em Pó para utilização sobre a pele periestomal macerada, para manter a pele seca. Tubo de 25g. Composta minimamente por: Carboximetilcelulose Sódica (CMC) e Goma Guar. Embalagem Externa Contendo Dados De Identificação, Procedência, Data Fabricação/Validade, Lote E Registro no Ministério da Saúde.	Tubo	300	25.701,00
24	Scalp PARA COLETA À VÁCUO com dispositivo de segurança 23G	Unidade	2.000	2.120,00
25	Seringa descartável para insulina com capacidade para 50UI , com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em pacotes com 10 unidades.	Unidade	20.000	14.800,00
26	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100UI , com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em pacotes com 10 unidades.	Unidade	20.000	12.400,00
27	Seringa descartável 10mL, sem agulha, com graduação milimetrada e numerada a cada 1,0mL, bico SLIP central, SEM rosca, êmbolo com borracha, possibilitando perfeito deslize	Unidade	2.500	1.475,00
28	Sistema de 02 Peças de Bolsa de Colostomia com Base adesiva côncava em forma de "estrela", Flange de 70 mm: Bolsa drenável. Opaca de Cor Cinza e Placa Recortável de 10 á 65 mm. Composta minimamente por carboximetilcelulose sódica e Goma-Guar. Sem Adesivo Microporoso. Encaixe sem Pressão Abdominal. Diâmetro da Flange: 70mm. Suporte de cinto na própria base. Embalagem Externa Contendo dados de Identificação, Procedência, data Fabricação/Validade, Lote e Registro no Ministério da Saúde	Kit	700	94.031,00
29	Sistema de 02 Peças de Bolsa de Colostomia com Base adesiva plana, em formato	Kit	700	94.031,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



	oval, Flange de 60 mm: Bolsa drenável. Opaca de Cor Cinza e Placa Recortável de 10 á 55 mm. Composta minimamente por carboximetilcelulose sódica e Goma-Guar. Sem Adesivo Microporoso. Encaixe sem Pressão Abdominal. Diâmetro da Flange: 60mm. Suporte de cinto na própria base. Embalagem Externa Contendo dados de Identificação, Procedência, data Fabricação/Validade, Lote e Registro no Ministério da Saúde			
30	Sistema de 02 Peças de Bolsa de Colostomia com Base adesiva convexa profunda, em formato oval, Flange de 70 mm: Bolsa drenável. Opaca de Cor Cinza e Placa Recortável de 15 á 53 mm. Composta minimamente por carboximetilcelulose sódica e Goma-Guar. Sem Adesivo Microporoso. Encaixe sem Pressão Abdominal. Diâmetro da Flange: 70mm. Suporte de cinto na própria base. Embalagem Externa Contendo dados de Identificação, Procedência, data Fabricação/Validade, Lote e Registro no Ministério da Saúde.	Kit	500	67.165,00
31	Solução de limpeza, hidratação e irrigação de feridas e tecidos, com PH neutro (Biocompatível e não citotóxico). Composto por água, cloreto de sódio, ácido Hipocloroso (50ppm) e hipoclorito de sódio (50ppm). Indicado para prevenir e reduzir infecção em todos os tipos de feridas, Agudas e Crônicas e uma diversa GAMA de Tecidos como; Cartilagens, Cartilagem hialina, Mucosa, Boca, Ouvido, Ossos, Tendões e Tecidos moles. Pode ser Utilizado no Intra-Operatório na Irrigação de Cavidades como; Peritônio, Estruturas do Sistema Nervoso Central, Entre outros. Inicia a sua Ação em Menos de 1 Minuto e Mantem sua Atividade por até 1 hora após aplicado, Conferindo um Amplo Aspecto de Proteção, Elimina Bactérias, Fungos, Esporos e Vírus, Atua contra o Biofilme, reduz Mau Odor, Atenua mediadores de Antiflamatórios e Regula o PH da Ferida, Sua Ação Antimicrobiana se Inicia Dentro do Frasco, Mantendo Assim Sua Pureza, Validade do Produto 30 Meses e Quando Aberto 60 dias, Após Aberto, Permite o Uso em Múltiplos Pacientes, Frasco em Spray de 250 ml.	Unidade	500	115.800,00
32	Solução de PHMB: Solução composta de Água Purificada, Cocoamidopropil Betaina e Poliaminopropil Biguanida 0,2%. O produto deverá manter-se estável para o uso após aberto até a data de validade se utilizado conforme a orientação de uso. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação. Frasco 350 ml.	Frasco	500	117.165,00
33	Spray Barreira: Spray Barreira, Proteção da pele ao redor do estoma, Forma uma barreira contra os efluentes, Permite colagem de adesivo e seca em segundos, Sem álcool. Não arde. Composição: hexametildisiloxano, ciclopentasiloxano, sílica trimetilado. Tubo com 50 ml	Unidade	500	128.735,00
34	Tira reagente para verificação de glicemia capilar. Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, com química enzimática e método de leitura através de tecnologia de biosensor fotométrico ou amperométrico POR ASPIRACAO. Faixa de medição deverá estar entre 20mg/dl a 600mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl e diferenciando os valores em "LO" abaixo de 20mg/dl e "HI" acima de 600mg/dl A empresa vencedora deste item deverá fornecer o glicosímetro, bolsa protetora, cabo DE TRANSMISAO, manuais em português e pilha em regime de comodato, em quantidade conforme a solicitada no termo de referência.	Unidade	150.000	340.500,00
35	Fio de sutura (nylon) 3-0 - caixa com 24 unidades	Unidade	120	309,60
36	Fio de sutura (nylon) 4-0 - caixa com 24 unidades	Unidade	72	206,64
37	Fio de sutura (nylon) 5-0 - caixa com 24 unidades	Unidade	72	201,60
38	Iodopolividona 10% solução aquosa uso tópico - frasco com 1 litro	Frasco	20	923,60
39	Luva cirúrgica de látex estéril nº 7,5 nacional - par embalado individualmente	Par	1.000	1.730,00
40	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra. Tamanho P - caixa com 100 unidades	Caixa	500	14.540,00
41	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra. Tamanho M - caixa com 100 unidades	Caixa	500	13.455,00
42	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra. Tamanho G - caixa com 100 unidades	Caixa	200	6.030,00
43	Oxímetro de dedo portátil adulto	Unidade	20	1.687,00
44	Oxímetro de dedo portátil infantil	Unidade	20	2.567,20
45	Preservativo masculino sem lubrificante para ultrassom - cx c/ 144 unidades	Unidade	432	250,56
46	Safinamida 100mg	Comprimido	1.500	20.070,00
47	Sonda para aspiração traqueal nº08	Unidade	2.500	2.525,00
48	Luva plástica estéril tamanho único - pacote com 100 unidades	Pacote	30	378,00
49	Soro fisiológico 0,9% estéril 10mL	Flaconete	1.000	350,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



8.3 A empresa vencedora do item 27 – TIRAS REAGENTES deverão fornecer inicialmente 250 aparelhos glicosímetro em regime de doação, o que não exclui o compromisso da empresa vencedora de fornecer tantos aparelhos quantos solicitados pela Unidade Contratante.

8.3.1. Os aparelhos leitores deverão ser novos, em perfeito funcionamento e deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias bem como bolsa própria para o acondicionamento do aparelho e manual de instruções em português.

8.3.2. A contratada deverá repor os aparelhos leitores que apresentarem qualquer problema de funcionamento, no prazo máximo de 15 dias após a reclamação.

8.3.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GLICOSÍMETRO

Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, com química enzimática e método de leitura através de tecnologia de biosensor fotométrico ou amperométrico POR ASPIRACAO.

Faixa de medição deverá estar entre 20mg/dl a 600mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl e diferenciando os valores em “LO” abaixo de 20mg/dl e “HI” acima de 600mg/dl.

A empresa vencedora deste item deverá fornecer o glicosímetro, bolsa protetora, cabo DE TRANSMISAO, manuais em português e pilha em regime de comodato, em quantidade conforme a solicitada no termo de referência.

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GLICOSÍMETRO

Intervalo dos resultados apresentados: De 20 a 600 mg/dl, podendo ser inferior a 20 mg/dl e superior a 600 mg/dl.

Amostra: Sangue capilar total, por aspiração que não deverá entrar em contato com o glicosímetro para obtenção da amostra. Para uso em pacientes adulto, crianças, gestantes e NEONATOS.

Unidade de medida: mg/dl.

Informações do visor: Data, hora e resultado do exame.

Memória de armazenamento: No mínimo 300 testes

Tamanho da amostra: De até 0,5 microlitros.

Faixa de hematócrito De 30 a 55%, podendo ser inferior a 20% e superior a 60%.

Fonte de alimentação do medidor: Bateria substituível fornecida pela empresa conforme necessidade gerada pelo uso ou bateria recarregável através de cabo.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



Tempo de leitura do teste: Até 5 segundos.

Função liga/desliga: Deve ligar automaticamente com a inserção da tira e desligar automaticamente em até 2 minutos após a última ação.

Umidade relativa operacional: Até 90%.

Assistência técnica: treinamento dos profissionais nos primeiros 60 (sessenta) dias após a licitação, instalação e manutenção do software.

Registros ANVISA e especificações ISO 15197:2013 – atende dos padrões de precisão, onde 95% dos resultados de glicose no sangue devem estar dentro de ± 15 mg/dl, em concentrações de menos de 100 mg/ dl e dentro de $\pm 20\%$ dos resultados de laboratório, em concentrações de 100 mg/dl ou mais.

Tiras testes: Deve ser acondicionadas em frascos de até 50 tiras, com informações externas do número do lote, data de fabricação, validade na entrega de no mínimo 1 ano e registro no Ministério da Saúde.

Apresentar Junto à proposta, ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item.

Certificado de enfermeiro, para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município.

Apresentar amostra em embalagem lacrada.

BOLSA PROTETORA (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente)

CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS ~~USB~~ (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente, COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO).

MANUAIS EM PORTUGUÊS (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente)

PILHA PARA O GLICOSÍMETRO (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente)

SOLUÇÃO CONTROLE Deve possuir para testagem de segurança e aferição do aparelho, sendo fornecida pela empresa conforme necessidade de uso.

- **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS**

Interface operacional em Português.

Plataforma em nuvem com acesso multiplataforma.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



Acesso em rede (obrigatório).

Compatível com sistema operacional Windows e Linux

Gerenciamento e análise de dados on line-

Base de dados com capacidade de armazenamento das informações clínicas dos pacientes, qualquer que seja o tamanho da base.

De fácil leitura, que permita a visualização do perfil assistencial (monitoramento de níveis de glicemia dentro dos padrões estabelecidos pela Federação internacional de Diabetes).

Deverá permitir a busca de pacientes pelo nome, documento. Vinculação automática do dispositivo do paciente quando realizar o download. Relatório das glicemias: diário, tendência (gráfico), dia padrão, semana padrão e estatística (glicemia mínima, média e máxima, desvio padrão, hipoglicemia, euglicemia e hiperglicemias).

Personalização da data para relatórios de no mínimo 6 meses.

Personalização dos dados dos pacientes – tipo de diabetes, opção de tratamento, metas terapêuticas.

Possibilidade de impressão ou de compartilhamento dos relatórios.

DEVERÁ POSSIBILITAR A INTEGRAÇÃO COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA EUROPA.

No valor da proposta deverão estar previstos todos os custos envolvidos no fornecimento das fitas, dos glicosímetros e dos softwares, bem como assistência técnica e treinamentos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 O objeto da contratação trata aquisição de materiais de enfermagem.

9.2 Com isso poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto poderá ser aplicado.

9.3 O objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

9.4. Desta feita, a solução será em itens.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não existe no momento contratações correlatas/interdependentes.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



11.1 Para o exercício de 2024 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde.

12.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como, para a redução dos impactos ambientais.

12.2. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente, será realizado a licitação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providencias de adequações para a solução a ser contratada, visto que o Departamento de Saúde já possui Almoxarifado Farmacêutico e Farmácia para a dispensação de insumos devidamente equipados para o desenvolvimento das atividades, bem como possui quadro de pessoal habilitado para tal.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 O Departamento Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológico, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio,



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

DANIELA DE JESUS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA EUROPA – SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Médio
1	Avental descartável manga longa TNT, com punho, gramatura 40 ou superior	Unidade	5.000	23.550,00
2	Bolsa de Colostomia de uma Peça, Drenável, Transparente, Recortável de 10 a 76 mm: Sistema 1 Peça, para Colostomia/Ileostomia, Drenável, Transparente, Recortável de 10 a 76mm, com Fechamento Tipo Envelope e Fecho em Velcro, com Filtro de carvão ativado, com Formato Oval. Composta minimamente por carboximetilcelulose sódica e Goma-Guar. Sem Adesivo Microporoso. Embalagem Externa Contendo Dados de Identificação, Procedência, Data Fabricação/Validade, Lote E Registro No Ministério da Saude	Unidade	700	48.531,00
3	Bolsa Pediátrica de 01 Peça, para Colostomia/Ileostomia, Drenável, Transparente, Recortável de 10 a 35mm, com Base Adesiva Plana Espiral composta por Carboximetilcelulose Sódica, Pectina, Borracha de Butila, Polipropileno Atático, Hidroxietilcelulose, Gelatina, Estireno-Isopreno-Estireno (SIS) e Poliisobutileno (PIB); Sem Adesivo Microporoso. Embalagem Externa Contendo Dados de Identificação, Procedência, Data Fabricação/Validade, Lote E Registro no Ministério da Saúde	Unidade	500	33.165,00
4	Bota de Unna com Óxido de Zinco - 10,2 cm x 9,4m: Bota de Unna composta por bandagem flexível de 72% de poliéster e 28% de algodão, impregnada com pasta de Óxido de Zinco, Glicerina, Goma Arábica, Goma Guar, Goma Xantana e Imidazolidinilureia. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	500	41.185,00
5	Cobertura de fibras hidrofílicas de alginato de cálcio e sódio, estéril, com alta capacidade de absorção, macio, flexível, conformável e recortável. Tamanho 10x10 cm,Recortavel.	Unidade	500	23.460,00
6	Cobertura primária, antimicrobiana, confeccionada por fibras hidrofílicas gelificantes com estrutura composta 100% de álcool polivinílico (PVA) e propriedade para alta capacidade de absorção e aprisionamento de fluidos e bacterias em suas fibras, hidroxipropilcelulose e sulfato de prata a 0,2mg/cm ² , estéril, altamente resistente à tração não deixando resíduos na lesão. O curativo poderá permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho 15x15 cm,Recortavel.	Unidade	1.000	231.600,00
7	Cobertura de não tecido absorvente de viscose e poliester, impregnado com 20% de Cloreto de Sódio, desbrida de forma eficaz as necroses úmidas e promove a limpeza das feridas altamente exudativas e/ou infectadas. O curativo pode permanecer até 24h na Lesão. Tamanho 10x10cm	Unidade	1.000	46.920,00
8	Compressa gaze hidrófila 100% algodão, estéril, medindo 7,5 x 7,5cm, com 8 camadas e 5 dobras, confeccionada com 13 fios - pacote com 10 unidades	Pacote	100.000	56.000,00
9	Creme Barreira para Estomias: Barreira Protetora de pele em Creme. Composta minimamente por: Água, Olivato Cetearílico, Tetrahidroxipropil Etilenodiamina e Ácido Benzoico, indicada para Estomias e Fístulas para selamento seguro entre pele e base adesiva. Tubo de 60g. Embalagem Externa Contendo Dados De Identificação, Procedência, Data Fabricação/Validade, Lote E Registro no Ministério da Saúde	Tubo	500	70.540,00
10	Creme Barreira: Produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Tubo de 60mL. O produto deverá ter registro como produto médico	Tubo	500	70.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

	para saúde, apresentando Boas Práticas de Fabricação.			
11	Curativo antimicrobiano, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: superfície de contato revestido por silicone Safetac suave, intermediária por espuma de poliuretano absorvente, com capacidade de retenção e impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm ² de prata) e carvão ativado e face externa com filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15x15cm, Podendo Ficar até 07 Dias na Lesão, Recortavel.	Unidade	500	175.200,00
12	Curativo antimicrobiano para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone SAFETAC suave e camada fina de espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm ² de prata) e carvão ativado. Podendo permanecer por até 14 dias. Tamanho 15x20cm, Recortavel.	Unidade	500	406.020,00
13	Curativo primário, transparente, atraumático, poroso e flexível, composto por tela de poliuretano, revestida de silicone SAFETAC suave em um lado. Tamanho 10x18cm Podendo Permanecer Até 14 Dias na Lesão, Recortavel.	Unidade	500	83.400,00
14	Curativo de Espuma com Silicone e Prata Iônica: Cobertura composta de camada auto-adesiva de silicone; composta por estrutura de espuma de poliuretano com estrutura tridimensional, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical. Impregnada com 100% de íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca-fluido para retenção do exsudato mesmo sob compressão. Aplicação sem toque em 3 peças. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, apresentando Boas Práticas de Fabricação. Tamanho: 12,5x12,5cm	Unidade	1.000	137.670,00
15	Curativo de Hidrofibra com Alginato de Cálcio e Prata Iônica: Cobertura de Hidrofibra com alta capacidade de absorção, antimicrobiana, estéril, constituída por alginato de cálcio, carboximetilcelulose sódica (CMC) e por 0,6% de Prata Iônica. Sem adição de sódio. Com certificado de boas práticas de fabricação, embaladas individualmente contendo dados de identificação do produto, n. lote, validade e n. do registro de hidrofibra no Ministério da Saúde e Anvisa. Tamanho 10x10.	Unidade	1.000	67.670,00
16	Equipo para nutrição enteral descartável com conector slip, perfurador ponta comum (bico de flauta)	Unidade	200	430,03
17	Espuma com Ibuprofeno: Cobertura de espuma de poliuretano tridimensional em Placa, estéril, não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, dispersado de forma homogênea. Membrana de permeabilidade seletiva. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Tamanho 10x10.	Unidade	1.000	180.670,00
18	Espuma com prata sem adesivo: Cobertura de espuma de poliuretano tridimensional em placa, estéril, não adesivo, impregnada com 100% de íons de prata, com liberação sustentada. Sem adição de outras fibras. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Com certificado de boas práticas de fabricação, embaladas individualmente contendo dados de identificação do produto, n. lote, validade e n. do registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Tamanho 10x10cm	Unidade	1.000	136.330,00
19	Fixador adesivo de tubos e sondas nasais, tamanho adulto	Unidade	500	5.480,00
20	Garrote em tecido, com trava, para coleta de sangue	Unidade	50	450,50
21	Pasta Para Estomias Sem Álcool: Barreira de resina sintética protetora de pele em pasta, contendo 60g, composta minimamente por: Estireno-Isopreno-Estireno (SIS), Óleo Mineral, Gelatina, Pectina e Carboximetilcelulose sódica (CMC). Sem álcool em sua composição para não causar ardência. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde. Tubo com 60g	Tubo	500	113.835,00
22	Placa Protetora: Placa Protetora de Pele Periestomal, em adesivo flexível e elástico, composta minimamente por: Carboximetilcelulose Sódica (CMC) e Estireno-Isopreno-Estireno (SIS), capaz de absorver a umidade da pele periestomal, mantendo-a seca com camada externa impermeável a líquidos. Embalagem Externa Contendo Dados De Identificação, Procedência, Data Fabricação/Validade, Lote E Registro no Ministério da Saúde. Tamanho 20x20	Unidade	500	62.835,00
23	Pó Para Estomias: Barreira de Resina Sintética em Pó para utilização sobre a pele periestomal macerada, para manter a pele seca. Tubo de 25g. Composta minimamente por: Carboximetilcelulose Sódica (CMC) e Goma Guar. Embalagem Externa Contendo Dados De Identificação, Procedência, Data Fabricação/Validade, Lote E Registro no Ministério da Saúde.	Tubo	300	25.701,00
24	Scalp PARA COLETA À VÁCUO com dispositivo de segurança 23G	Unidade	2.000	2.120,00
25	Seringa descartável para insulina com capacidade para 50UI , com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro em aço inoxidável, silicônizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em pacotes com 10 unidades.	Unidade	20.000	14.800,00
26	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100UI , com escala externa	Unidade	20.000	12.400,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

	gravada, indelével, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em pacotes com 10 unidades.			
27	Seringa descartável 10mL, sem agulha, com graduação milimetrada e numerada a cada 1,0mL, bico SLIP central, SEM rosca, êmbolo com borracha, possibilitando perfeito deslize	Unidade	2.500	1.475,00
28	Sistema de 02 Peças de Bolsa de Colostomia com Base adesiva côncava em forma de "estrela", Flange de 70 mm: Bolsa drenável. Opaca de Cor Cinza e Placa Recortável de 10 á 65 mm. Composta minimamente por carboximetilcelulose sódica e Goma-Guar. Sem Adesivo Microporoso. Encaixe sem Pressão Abdominal. Diâmetro da Flange: 70mm. Suporte de cinto na própria base. Embalagem Externa Contendo dados de Identificação, Procedência, data Fabricação/Validade, Lote e Registro no Ministério da Saúde	Kit	700	94.031,00
29	Sistema de 02 Peças de Bolsa de Colostomia com Base adesiva plana, em formato oval, Flange de 60 mm: Bolsa drenável. Opaca de Cor Cinza e Placa Recortável de 10 á 55 mm. Composta minimamente por carboximetilcelulose sódica e Goma-Guar. Sem Adesivo Microporoso. Encaixe sem Pressão Abdominal. Diâmetro da Flange: 60mm. Suporte de cinto na própria base. Embalagem Externa Contendo dados de Identificação, Procedência, data Fabricação/Validade, Lote e Registro no Ministério da Saúde	Kit	700	94.031,00
30	Sistema de 02 Peças de Bolsa de Colostomia com Base adesiva convexa profunda, em formato oval, Flange de 70 mm: Bolsa drenável. Opaca de Cor Cinza e Placa Recortável de 15 á 53 mm. Composta minimamente por carboximetilcelulose sódica e Goma-Guar. Sem Adesivo Microporoso. Encaixe sem Pressão Abdominal. Diâmetro da Flange: 70mm. Suporte de cinto na própria base. Embalagem Externa Contendo dados de Identificação, Procedência, data Fabricação/Validade, Lote e Registro no Ministério da Saúde.	Kit	500	67.165,00
31	Solução de limpeza, hidratação e irrigação de feridas e tecidos, com PH neutro (Biocompatível e não citotóxico). Composto por água, cloreto de sódio, ácido Hipocloroso (50ppm) e hipoclorito de sódio (50ppm). Indicado para prevenir e reduzir infecção em todos os tipos de feridas, Agudas e Crônicas e uma diversa GAMA de Tecidos como; Cartilagens, Cartilagem hialina, Mucosa, Boca, Ouvido, Ossos, Tendões e Tecidos moles. Pode ser Utilizado no Intra-Operatório na Irrigação de Cavidades como; Peritônio, Estruturas do Sistema Nervoso Central, Entre outros. Inicia a sua Ação em Menos de 1 Minuto e Mantem sua Atividade por até 1 hora após aplicado, Conferindo um Amplo Aspecto de Proteção, Elimina Bactérias, Fungos, Esporos e Vírus, Atua contra o Biofilme, reduz Mau Odor, Atenua mediadores de Antiflamatórios e Regula o PH da Ferida, Sua Ação Antimicrobiana se Inicia Dentro do Frasco, Mantendo Assim Sua Pureza, Validade do Produto 30 Meses e Quando Aberto 60 dias, Após Aberto, Permite o Uso em Múltiplos Pacientes, Frasco em Spray de 250 ML.	Unidade	500	115.800,00
32	Solução de PHMB: Solução composta de Água Purificada, Cocoamidopropil Betaina e Poliaminopropil Biguanida 0,2%. O produto deverá manter-se estável para o uso após aberto até a data de validade se utilizado conforme a orientação de uso. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação. Frasco 350 ml.	Frasco	500	117.165,00
33	Spray Barreira: Spray Barreira, Proteção da pele ao redor do estoma, Forma uma barreira contra os efluentes, Permite colagem de adesivo e seca em segundos, Sem álcool. Não arde. Composição: hexametildisiloxano, ciclopentasiloxano, sílica trimetilado. Tubo com 50 mL	Unidade	500	128.735,00
34	Tira reagente para verificação de glicemia capilar. Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, com química enzimática e método de leitura através de tecnologia de biosensor fotométrico ou amperométrico POR ASPIRACAO. Faixa de medição deverá estar entre 20mg/dl a 600mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl e diferenciando os valores em "LO" abaixo de 20mg/dl e "HI" acima de 600mg/dl A empresa vencedora deste item deverá fornecer o glicosímetro, bolsa protetora, cabo DE TRANSMISAO, manuais em português e pilha em regime de comodato, em quantidade conforme a solicitada no termo de referência.	Unidade	150.000	340.500,00
35	Fio de sutura (nylon) 3-0 - caixa com 24 unidades	Unidade	120	309,60
36	Fio de sutura (nylon) 4-0 - caixa com 24 unidades	Unidade	72	206,64
37	Fio de sutura (nylon) 5-0 - caixa com 24 unidades	Unidade	72	201,60
38	Iodopolividona 10% solução aquosa uso tópico - frasco com 1 litro	Frasco	20	923,60
39	Luva cirúrgica de látex estéril nº 7,5 nacional - par embalado individualmente	Par	1.000	1.730,00
40	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra. Tamanho P - caixa com	Caixa	500	14.540,00



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

	100 unidades			
41	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra. Tamanho M - caixa com 100 unidades	Caixa	500	13.455,00
42	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra. Tamanho G - caixa com 100 unidades	Caixa	200	6.030,00
43	Oxímetro de dedo portátil adulto	Unidade	20	1.687,00
44	Oxímetro de dedo portátil infantil	Unidade	20	2.567,20
45	Preservativo masculino sem lubrificante para ultrassom - cx c/ 144 unidades	Unidade	432	250,56
46	Safinamida 100mg	Comprimido	1.500	20.070,00
47	Sonda para aspiração traqueal nº08	Unidade	2.500	2.525,00
48	Luva plástica estéril tamanho único - pacote com 100 unidades	Pacote	30	378,00
49	Soro fisiológico 0,9% estéril 10mL	Flaconete	1.000	350,00

COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA
1	Avental descartável manga longa TNT, com punho, gramatura 40 ou superior	Unidade	3.750	1.250
2	Bolsa de Colostomia de uma Peça, Drenável, Transparente, Recortável de 10 a 76 mm: Sistema 1 Peça, para Colostomia/Ileostomia, Drenável, Transparente, Recortável de 10 a 76mm, com Fechamento Tipo Envelope e Fecho em Velcro, com Filtro de carvão ativado, com Formato Oval. Composta minimamente por carboximetilcelulose sódica e Goma-Guar. Sem Adesivo Microporoso. Embalagem Externa Contendo Dados de Identificação, Procedência, Data Fabricação/Validade, Lote E Registro No Ministério da Saúde	Unidade	525	175
3	Bolsa Pediátrica de 01 Peça, para Colostomia/Ileostomia, Drenável, Transparente, Recortável de 10 a 35mm, com Base Adesiva Plana Espiral composta por Carboximetilcelulose Sódica, Pectina, Borracha de Butila, Polipropileno Atático, Hidroxietilcelulose, Gelatina, Estireno-Isopreno-Estireno (SIS) e Poliisobutileno (PIB); Sem Adesivo Microporoso. Embalagem Externa Contendo Dados de Identificação, Procedência, Data Fabricação/Validade, Lote E Registro no Ministério da Saúde	Unidade	375	125
4	Bota de Unna com Óxido de Zinco - 10,2 cm x 9,4m: Bota de Unna composta por bandagem flexível de 72% de poliéster e 28% de algodão, impregnada com pasta de Óxido de Zinco, Glicerina, Goma Arábica, Goma Guar, Goma Xantana e Imidazolidinilureia. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	375	125
5	Cobertura de fibras hidrofílicas de alginato de cálcio e sódio, estéril, com alta capacidade de absorção, macio, flexível, conformável e recortável. Tamanho 10x10 cm, Recortável.	Unidade	375	125
6	Cobertura primária, antimicrobiana, confeccionada por fibras hidrofílicas gelificantes com estrutura composta 100% de álcool polivinílico (PVA) e propriedade para alta capacidade de absorção e aprisionamento de fluidos e bactérias em suas fibras, hidroxipropilcelulose e sulfato de prata a 0,2mg/cm ² , estéril, altamente resistente à tração não deixando resíduos na lesão. O curativo poderá permanecer na lesão por até 7 dias. Tamanho 15x15 cm, Recortável.	Unidade	750	250
7	Cobertura de não tecido absorvente de viscose e poliéster, impregnado com 20% de Cloreto de Sódio, desbrida de forma eficaz as necroses úmidas e promove a limpeza das feridas altamente exudativas e/ou infectadas. O curativo pode permanecer até 24h na Lesão. Tamanho 10x10cm	Unidade	750	250
8	Compressa gaze hidrófila 100% algodão, estéril, medindo 7,5 x 7,5cm, com 8 camadas e 5 dobras, confeccionada com 13 fios - pacote com 10 unidades	Pacote	75.000	25.000
9	Creme Barreira para Estomias: Barreira Protetora de pele em Creme. Composta minimamente por: Água, Olivato Cetearílico, Tetrahidroxipropil Etilenodiamina e Ácido Benzoico, indicada para Estomias e Fístulas para selamento seguro entre pele e base adesiva. Tubo de 60g. Embalagem Externa Contendo Dados De Identificação, Procedência, Data Fabricação/Validade, Lote E Registro no Ministério da Saúde	Tubo	375	125
10	Creme Barreira: Produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propileno glicol. Tubo de 60mL. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, apresentando Boas	Tubo	375	125



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br

	Práticas de Fabricação.			
11	Curativo antimicrobiano, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por 3 camadas: superfície de contato revestido por silicone Safetac suave, intermediária por espuma de poliuretano absorvente, com capacidade de retenção e impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm ² de prata) e carvão ativado e face externa com filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 15x15cm, Podendo Ficar até 07 Dias na Lesão, Recortavel.	Unidade	375	125
12	Curativo antimicrobiano para transferência de exsudato, autoaderente, atraumático, recortável e flexível, composto por camada de silicone SAFETAC suave e camada fina de espuma de poliuretano impregnada com sulfato de prata (1,2 mg/cm ² de prata) e carvão ativado. Podendo permanecer por até 14 dias. Tamanho 15x20cm, Recortavel.	Unidade	375	125
13	Curativo primário, transparente, atraumático, poroso e flexível, composto por tela de poliuretano, revestida de silicone SAFETAC suave em um lado. Tamanho 10x18cm Podendo Permanecer Até 14 Dias na Lesão, Recortavel.	Unidade	375	125
14	Curativo de Espuma com Silicone e Prata Iônica: Cobertura composta de camada auto-adesiva de silicone; composta por estrutura de espuma de poliuretano com estrutura tridimensional, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical. Impregnada com 100% de íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca-fluido para retenção do exsudato mesmo sob compressão. Aplicação sem toque em 3 peças. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, apresentando Boas Práticas de Fabricação. Tamanho: 12,5x12,5cm	Unidade	750	250
15	Curativo de Hidrofibra com Alginato de Cálcio e Prata Iônica: Cobertura de Hidrofibra com alta capacidade de absorção, antimicrobiana, estéril, constituída por alginato de cálcio, carboximetilcelulose sódica (CMC) e por 0,6% de Prata Iônica. Sem adição de sódio. Com certificado de boas práticas de fabricação, embaladas individualmente contendo dados de identificação do produto, n. lote, validade e n. do registro de hidrofibra no Ministério da Saúde e Anvisa. Tamanho 10x10.	Unidade	750	250
16	Equipo para nutrição enteral descartável com conector slip, perfurador ponta comum (bico de flauta)	Unidade	150	50
17	Espuma com Ibuprofeno: Cobertura de espuma de poliuretano tridimensional em Placa, estéril, não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, dispersado de forma homogênea. Membrana de permeabilidade seletiva. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Tamanho 10x10.	Unidade	750	250
18	Espuma com prata sem adesivo: Cobertura de espuma de poliuretano tridimensional em placa, estéril, não adesivo, impregnada com 100% de íons de prata, com liberação sustentada. Sem adição de outras fibras. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Com certificado de boas práticas de fabricação, embaladas individualmente contendo dados de identificação do produto, n. lote, validade e n. do registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Tamanho 10x10cm	Unidade	750	250
19	Fixador adesivo de tubos e sondas nasais, tamanho adulto	Unidade	375	125
20	Garrote em tecido, com trava, para coleta de sangue	Unidade	38	12
21	Pasta Para Estomias Sem Álcool: Barreira de resina sintética protetora de pele em pasta, contendo 60g, composta minimamente por: Estireno-Isopreno-Estireno (SIS), Óleo Mineral, Gelatina, Pectina e Carboximetilcelulose sódica (CMC). Sem álcool em sua composição para não causar ardência. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde. Tubo com 60g	Tubo	375	125
22	Placa Protetora: Placa Protetora de Pele Periestomal, em adesivo flexível e elástico, composta minimamente por: Carboximetilcelulose Sódica (CMC) e Estireno-Isopreno-Estireno (SIS), capaz de absorver a umidade da pele periestomal, mantendo-a seca com camada externa impermeável a líquidos. Embalagem Externa Contendo Dados De Identificação, Procedência, Data Fabricação/Validade, Lote E Registro no Ministério da Saúde. Tamanho 20x20	Unidade	375	125
23	Pó Para Estomias: Barreira de Resina Sintética em Pó para utilização sobre a pele periestomal macerada, para manter a pele seca. Tubo de 25g. Composta minimamente por: Carboximetilcelulose Sódica (CMC) e Goma Guar. Embalagem Externa Contendo Dados De Identificação, Procedência, Data Fabricação/Validade, Lote E Registro no Ministério da Saúde.	Tubo	225	75
24	Scalp PARA COLETA À VÁCUO com dispositivo de segurança 23G	Unidade	1.500	500
25	Seringa descartável para insulina com capacidade para 50UI , com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro em aço inoxidável,	Unidade	15.000	5.000



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



	siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em pacotes com 10 unidades.			
26	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 2 em 2 unidades, agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Embalada em pacotes com 10 unidades.	Unidade	15.000	5.000
27	Seringa descartável 10mL, sem agulha, com graduação milimetrada e numerada a cada 1,0mL, bico SLIP central, SEM rosca, êmbolo com borracha, possibilitando perfeito deslize	Unidade	1.875	625
28	Sistema de 02 Peças de Bolsa de Colostomia com Base adesiva côncava em forma de "estrela", Flange de 70 mm: Bolsa drenável. Opaca de Cor Cinza e Placa Recortável de 10 á 65 mm. Composta minimamente por carboximetilcelulose sódica e Goma-Guar. Sem Adesivo Microporoso. Encaixe sem Pressão Abdominal. Diâmetro da Flange: 70mm. Suporte de cinto na própria base. Embalagem Externa Contendo dados de Identificação, Procedência, data Fabricação/Validade, Lote e Registro no Ministério da Saúde	Kit	525	175
29	Sistema de 02 Peças de Bolsa de Colostomia com Base adesiva plana, em formato oval, Flange de 60 mm: Bolsa drenável. Opaca de Cor Cinza e Placa Recortável de 10 á 55 mm. Composta minimamente por carboximetilcelulose sódica e Goma-Guar. Sem Adesivo Microporoso. Encaixe sem Pressão Abdominal. Diâmetro da Flange: 60mm. Suporte de cinto na própria base. Embalagem Externa Contendo dados de Identificação, Procedência, data Fabricação/Validade, Lote e Registro no Ministério da Saúde	Kit	525	175
30	Sistema de 02 Peças de Bolsa de Colostomia com Base adesiva convexa profunda, em formato oval, Flange de 70 mm: Bolsa drenável. Opaca de Cor Cinza e Placa Recortável de 15 á 53 mm. Composta minimamente por carboximetilcelulose sódica e Goma-Guar. Sem Adesivo Microporoso. Encaixe sem Pressão Abdominal. Diâmetro da Flange: 70mm. Suporte de cinto na própria base. Embalagem Externa Contendo dados de Identificação, Procedência, data Fabricação/Validade, Lote e Registro no Ministério da Saúde.	Kit	375	125
31	Solução de limpeza, hidratação e irrigação de feridas e tecidos, com PH neutro (Biocompatível e não citotóxico). Composto por água, cloreto de sódio, ácido Hipocloroso (50ppm) e hipoclorito de sódio (50ppm). Indicado para prevenir e reduzir infecção em todos os tipos de feridas, Agudas e Crônicas e uma diversa gama de Tecidos como: Cartilagens, Cartilagem hialina, Mucosa, Boca, Ouvido, Ossos, Tendões e Tecidos moles. Pode ser Utilizado no Intra-Operatório na Irrigação de Cavidades como: Peritônio, Estruturas do Sistema Nervoso Central, Entre outros. Inicia a sua Ação em Menos de 1 Minuto e Mantem sua Atividade por até 1 hora após aplicado, Conferindo um Amplo Aspecto de Proteção, Elimina Bactérias, Fungos, Esporos e Vírus, Atua contra o Biofilme, reduz Mau Odor, Atenua mediadores de Anti-inflamatórios e Regula o PH da Ferida, Sua Ação Antimicrobiana se Inicia Dentro do Frasco, Mantendo Assim Sua Pureza, Validade do Produto 30 Meses e Quando Aberto 60 dias, Após Aberto, Permite o Uso em Múltiplos Pacientes, Frasco em Spray de 250 ml.	Unidade	375	125
32	Solução de PHMB: Solução composta de Água Purificada, Cocoamidopropil Betaina e Poliaminopropil Biguanida 0,2%. O produto deverá manter-se estável para o uso após aberto até a data de validade se utilizado conforme a orientação de uso. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação. Frasco 350 ml.	Frasco	375	125
33	Spray Barreira: Spray Barreira, Proteção da pele ao redor do estoma, Forma uma barreira contra os efluentes, Permite colagem de adesivo e seca em segundos, Sem álcool. Não arde. Composição: hexametildisiloxano, ciclopentasiloxano, sílica trimetilado. Tubo com 50 mL	Unidade	375	125
34	Tira reagente para verificação de glicemia capilar. Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, com química enzimática e método de leitura através de tecnologia de biosensor fotométrico ou amperométrico POR ASPIRAÇÃO. Faixa de medição deverá estar entre 20mg/dl a 600mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl e diferenciando os valores em "LO" abaixo de 20mg/dl e "HI" acima de 600mg/dl A empresa vencedora deste item deverá fornecer o glicosímetro, bolsa protetora, cabo DE TRANSMISSÃO, manuais em português e pilha em regime de comodato, em quantidade conforme a solicitada no termo de referência.	Unidade	112.500	37.500
35	Fio de sutura (nylon) 3-0 - caixa com 24 unidades	Unidade	90	30



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



36	Fio de sutura (nylon) 4-0 - caixa com 24 unidades	Unidade	54	18
37	Fio de sutura (nylon) 5-0 - caixa com 24 unidades	Unidade	54	18
38	Iodopolividona 10% solução aquosa uso tópico - frasco com 1 litro	Frasco	15	5
39	Luva cirúrgica de látex estéril nº 7,5 nacional - par embalado individualmente	Par	750	250
40	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra. Tamanho P - caixa com 100 unidades	Caixa	375	125
41	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra. Tamanho M - caixa com 100 unidades	Caixa	375	125
42	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra. Tamanho G - caixa com 100 unidades	Caixa	150	50
43	Oxímetro de dedo portátil adulto	Unidade	15	5
44	Oxímetro de dedo portátil infantil	Unidade	15	5
45	Preservativo masculino sem lubrificante para ultrassom - cx c/ 144 unidades	Unidade	324	108
46	Safinamida 100mg	Comprimido	1.125	375
47	Sonda para aspiração traqueal nº08	Unidade	1.875	625
48	Luva plástica estéril tamanho único - pacote com 100 unidades	Pacote	23	7
49	Soro fisiológico 0,9% estéril 10mL	Flaconete	750	250

1.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do Decreto nº 1.414/2024.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. A quantidade mínima a ser contratada será de **10% do montante solicitado nesta licitação.**

1.6. A empresa vencedora do item 27 – TIRAS REAGENTES deverão fornecer inicialmente 250 aparelhos glicosímetro em regime de doação, o que não exclui o compromisso da empresa vencedora de fornecer tantos aparelhos quantos solicitados pela Unidade Contratante.

1.6.1. Os aparelhos leitores deverão ser novos, em perfeito funcionamento e deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias bem como bolsa própria para o acondicionamento do aparelho e manual de instruções em português.

1.6.2. A contratada deverá repor os aparelhos leitores que apresentarem qualquer problema de funcionamento, no prazo máximo de 15 dias após a reclamação.

1.6.3. Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, com química enzimática e método de leitura através de tecnologia de biosensor fotométrico ou amperométrico POR



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



ASPIRACAO. Faixa de medição deverá estar entre 20mg/dl a 600mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl e diferenciando os valores em “LO” abaixo de 20mg/dl e “HI” acima de 600mg/dl

1.6.4. A empresa vencedora deste item deverá fornecer o glicosímetro, bolsa protetora, cabo DE TRANSMISAO, manuais em português e pilha em regime de comodato, em quantidade conforme a solicitada no termo de referência.

- **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GLICOSÍMETRO**

Intervalo dos resultados apresentados: De 20 a 600 mg/dl, podendo ser inferior a 20 mg/dl e superior a 600 mg/dl.

Amostra: Sangue capilar total, por aspiração que não deverá entrar em contato com o glicosímetro para obtenção da amostra. Para uso em pacientes adulto, crianças, gestantes e NEONATOS.

Unidade de medida: mg/dl.

Informações do visor: Data, hora e resultado do exame.

Memória de armazenamento: No mínimo 300 testes

Tamanho da amostra: De até 0,5 microlitros.

Faixa de hematócrito De 30 a 55%, podendo ser inferior a 20% e superior a 60%.

Fonte de alimentação do medidor: Bateria substituível fornecida pela empresa conforme necessidade gerada pelo uso ou bateria recarregável através de cabo.

Tempo de leitura do teste: Até 5 segundos.

Função liga/desliga: Deve ligar automaticamente com a inserção da tira e desligar automaticamente em até 2 minutos após a última ação.

Umidade relativa operacional: Até 90%.

Assistência técnica: treinamento dos profissionais nos primeiros 60 (sessenta) dias após a licitação, instalação e manutenção do software.

Registros ANVISA e especificações ISO 15197:2013 – atende dos padrões de precisão, onde 95% dos resultados de glicose no sangue devem estar dentro de ± 15 mg/dl, em concentrações de menos de 100 mg/ dl e dentro de $\pm 20\%$ dos resultados de laboratório, em concentrações de 100 mg/dl ou mais.

Tiras testes: Deve ser acondicionadas em frascos de até 50 tiras, com informações externas do



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



número do lote, data de fabricação, validade na entrega de no mínimo 1 ano e registro no Ministério da Saúde.

Apresentar Junto à proposta, ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo, declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item.

Certificado de enfermeiro, para treinamentos e capacitações trimestrais para toda a equipe técnica e multidisciplinar do município.

Apresentar amostra em embalagem lacrada.

BOLSA PROTETORA (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente)

CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS ~~USB~~ (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente, COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO).

MANUAIS EM PORTUGUÊS (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente).

PILHA PARA O GLICOSÍMETRO (fornecido em comodato com a aquisição da tira reagente).

SOLUÇÃO CONTROLE Deve possuir para testagem de segurança e aferição do aparelho, sendo fornecida pela empresa conforme necessidade de uso.

- **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS**

Interface operacional em Português.

Plataforma em nuvem com acesso multiplataforma.

Acesso em rede (obrigatório).

Compatível com sistema operacional Windows e Linux.

Gerenciamento e análise de dados on line.

Base de dados com capacidade de armazenamento das informações clínicas dos pacientes, qualquer que seja o tamanho da base.

De fácil leitura, que permita a visualização do perfil assistencial (monitoramento de níveis de glicemia dentro dos padrões estabelecidos pela Federação internacional de Diabetes).

Deverá permitir a busca de pacientes pelo nome, documento. Vinculação automática do dispositivo do paciente quando realizar o download. Relatório das glicemias: diário, tendência (gráfico), dia padrão, semana padrão e estatística (glicemia mínima, média e máxima, desvio padrão, hipoglicemia, euglicemia e hiperglicemias).



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



Personalização da data para relatórios de no mínimo 6 meses.

Personalização dos dados dos pacientes – tipo de diabetes, opção de tratamento, metas terapêuticas.

Possibilidade de impressão ou de compartilhamento dos relatórios.

DEVERÁ POSSIBILITAR A INTEGRAÇÃO COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA EUROPA.

No valor da proposta deverão estar previstos todos os custos envolvidos no fornecimento das fitas, dos glicosímetros e do software, bem como assistência técnica e treinamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, alínea c, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Para esta contratação haverá indicação de marca específica apenas para o item 2, Bolsa de colostomia de uma peça, drenável, opaca, recortável, 64mm. Marca: CASEX.

4.2.1. Justifica-se a indicação para atendimento ambulatorial de um paciente em específico que não se adaptou com outras marcas disponíveis e conforme relatório expedido pela Estratégia de Saúde da Família que o atende.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



de sua realização, divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Há itens de baixa qualidade que simplesmente não funcionam como deveriam, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, devendo a Administração adotar cautelas para não adquirir material imprestável e, mais importante, evitar repetidamente contratar nessas condições.

4.5. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.5.1. As amostras poderão ser entregues no endereço na Rua Rodrigues Alves, nº 50, Centro, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.4.1 Qualidade da matéria prima e componentes;

4.5.4.2 Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrados de forma clara na embalagem;

4.5.4.3 Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.5.4.4 Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material;

4.5.4.5 Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material;

4.5.4.6 Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital;

4.5.4.7 Desempenho na utilização;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



4.5.4.8 Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio;

4.5.4.9 Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas;

4.5.4.10 Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

4.5.4.11 Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso; e,

4.5.4.12 Registro do material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

4.5.4.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.7 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.5.8 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência, contendo as Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

5.3. A licitante vencedora fornecerá os produtos com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

5.4. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerente ao objeto do presente processo licitatório.

5.5. Prazo de entrega dos materiais ofertados será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho.

5.6. As entregas dos produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Centro de Saúde Municipal, situado na Rua Rodrigues Alves, nº 50, Centro, município de Nova Europa – SP, correndo por conta da licitante todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.8. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação;

6.2. As disposições contidas em Edital e seus anexos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 30 (trinta) dias após recebimento provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

8.4. Apresentar a comprovação da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** participante da Licitação, emitida pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União, para os itens constantes **do Anexo I** a este Edital – **Termo de Referência que exigem tal documento.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

9.2. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.093.697,08 (três milhões noventa e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos).



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designada como gestora do contrato a Sra. ROSANA APARECIDA VICENTIM, portadora do CPF: 373.432.788-19.

13.2. Será designado como fiscal do Contrato a Sra. NATHALIA DENARDI CASOTTI, portadora do CPF: 384.433.158-89.

DANIELA DE JESUS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA EUROPA – SP.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL POR EXTENSO:					

OBSERVAÇÕES:

- O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido
- Prazo de entrega:
- Prazo de Validade da Proposta:

DECLARAÇÕES



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de acondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO EPP/ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)..., portador do RG nº..., CPF nº..., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (o)..., portador do RG nº..., CPF nº..., DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
6. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO VI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024

Aos... (...) dias do mês de... do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presente de um lado **O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 15 de Novembro, nº 75, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.982/0001-34, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.789.546-2 e inscrito no C.P.F. sob o nº 044.016.728-01, residente e domiciliado na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, na Rua dos Imigrantes, nº 184, Vila Groner, neste município de Nova Europa, daqui por diante denominado simplesmente, “CONTRATANTE” quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, à empresa ..., inscrita no CNPJ sob nº ..., I.E. Nº..., estabelecida na Rua/Avenida..., nº..., Bairro..., cidade de..., Estado de..., CEP: ..., neste ato representado por seu representante legal, o Senhor (a)..., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na cidade de..., Estado de..., na Rua/Avenida..., nº..., Bairro..., CEP. ..., portador (a) da cédula de identidade RG nº..., e inscrito (a) no CPF sob o nº..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2024, processo administrativo nº 144/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.414/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula 1ª) – DO OBJETO E PREÇOS:

1.1. A presente Ata registra preços para futuras aquisições, parceladamente, de... de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
....
Total Geral						

Cláusula 2ª) – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Saúde.

2.2. Além do gerenciador não há órgãos participantes do registro de preços.

Cláusula 3ª) – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

RESERVA:

3.1. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o Decreto municipal nº 1414/2024.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



serviços/produtos com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

3.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e,

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na CLÁUSULA 5ª.

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Cláusula 4ª) – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

4.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:

4.4.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Cláusula 5ª) – DO CANCELAMENTO DA ARP:

5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



5.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

5.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou,

II - a pedido do fornecedor.

Cláusula 6ª) – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições do Decreto municipal nº 1.414/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

6.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

6.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

6.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

Cláusula 7ª) – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Nova Europa que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



7.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Cláusula 8ª) – DA FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO:

8.1. A empresa detentora da ARP deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

8.2. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

8.2.1. As entregas dos produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Centro de Saúde Municipal, situado na Rua Rodrigues Alves, nº 50, Centro, município de Nova Europa – SP, correndo por conta da licitante todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2.2. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

8.3. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ARP, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



8.4. A empresa detentora da ARP deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

8.5. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da ARP, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na cláusula décima.

Cláusula 9) – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para o Departamento de SAÚDE e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

9.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Cláusula 10) – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

Cláusula 11) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto municipal nº 1.414/2024.

11.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Nova Europa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.3.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.3 a empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

11.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula 12) – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Cláusula 13) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

13.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

13.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital do PROCESSO Nº 144/2024**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.

13.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Nova Europa/SPdede 2024.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
EMPRESA/DETENTORA ATA

Testemunhas:.....
.....



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



1. ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA EUROPA – SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

E) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail compras@novaeuropa.sp.gov.br



ANEXO XII (deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA EUROPA – SP

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura).

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura).